



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br, Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mme.gov.br  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## TERMO ADITIVO

Processo nº 48000.001766/2016-11

### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017-MME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

A União, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53 localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.065-900, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 306919 MB/RJ e CPF nº 434.241.047-87, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.497.401/0001-97, estabelecida no SAAN Quadra 01 Lote 635, CEP: 70632-100, na cidade de Brasília-DF, aqui representada por seu **Sócio-Gerente**, o Senhor **Robério Bandeira de Negreiros**, portador da Cédula de Identidade nº 257.787 – SSP/DF e CPF nº 084.837.521-15, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2017-MME decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2017**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, tendo em vista o que consta no Processo nº **48000.001766/2016-11** - e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações (revogada pela IN 05/2017-MPOG), e demais disposições aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº 12/2017-MME de prestação de serviços de vigilância desarmada, período diurno/noturno**, a serem executados de forma contínua, com disponibilização da mão de obras as categorias de vigilante e supervisor, com fornecimento de materiais acessórios, para atender as necessidades no Ed. Sede do Ministério de Minas e Energia e Ministério do Turismo, na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, em Brasília/DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital - conforme previsto na Cláusula Segunda, **com fundamento no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato, iniciado em 06/04/2017 e com vigência atual até 06/04/2021, **é prorrogado por um período de mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 06/04/2022 (atingindo o limite máximo de 60 (sessenta) meses)**, conforme previsto na Cláusula Segunda do Termo original, com fundamento no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 2.1.3. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - 2.1.4. A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
  - 2.1.5. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de Termo Aditivo.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **RS140.065,44** (cento e quarenta mil sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor total anual de **RS1.680.785,28** (um milhão, seiscentos e oitenta mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), resultante da aplicação do preço total indicado na planilha abaixo e na proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 01/2017, e conforme registrado no 5º T. Aditivo:

VALORES ATUAIS DA CONTRATAÇÃO (Conforme registrado no 5º T. Aditivo - Sei 0407300)							
Tipo de Serviço		Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Quantidade de Postos	Valor total do serviço	Qtd. Total de Empregados
(A)		(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)	(G)=(CXE)
I	Supervisor Diurno Desarmado - 44hs semanais	R\$ 8.337,18	01	R\$ 8.337,18	02	R\$ 16.674,36	2
II	Vigilante Diurno Desarmado - 12 horas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12x36hs	R\$ 7.535,91	02	R\$ 15.071,82	06	R\$ 90.430,92	12
III	Vigilante Noturno Desarmado - 12 horas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12x36hs	R\$ 8.240,04	02	R\$ 16.480,08	02	R\$ 32.960,16	4
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III)					10	R\$ 140.065,44	18 empregados
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x 12 meses do contrato)						R\$ 1.680.785,28	

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da prorrogação contratual - para o período de 06 de abril de 2021 a 06 de abril de 2022 - no valor anual/estimado de **RS1.680.785,28** (um milhão, seiscentos e oitenta mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), será custeado à conta da Ação 2000, PTRES 173417 e Natureza de Despesa 339037. Nota de Empenho: 2021NE20 de 09/02/2021.

4.2. Esse valor consta do Projeto de Lei Orçamentária – 2021 (PLOA 2021), ora em tramitação no Congresso, e que contempla a previsão orçamentária planejada pelo MME (aprovada pelo Comitê de Planejamento e Avaliação Orçamentaria do MME).

5. **CLÁUSULA QUINTA – REPACTUAÇÃO**

5.1. Fica assegurado o direito da **Contratada** à **repactuação dos preços contratuais**, em face da Convenção Coletiva de Trabalho CCT - SINDESV/DF e SINDESP/DF registrada no MTE sob nº **DF000680/2020** em 23/12/2020 com vigência e data-base à partir de 1º de Janeiro/2021 a 31 de Dezembro/2021 (0465840), e **ao reajuste de materiais/insumos** constantes da planilhas de custos, cujo **requerimento consta formalizado por meio da Carta/Com nº 011/2021 e demonstrativos anexos**, recebida por este Contratante em 11/01/2021 e juntada aos autos do processo de contratação em 0465839.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. Em observância à Cláusula Sétima do Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da assinatura deste Termo Aditivo, a atualização da garantia de execução, conforme valor e **valor e prazo de vigência contratual**.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

7.1. As partes signatárias deste Termo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termos Aditivos, Termos de Apostilamento, e disposições do **Contrato nº 12/2017-MME**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – COMUNICAÇÕES**

8.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do Contrato e o assunto específico da correspondência.

8.2. As comunicações feitas ao Contratante deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A – Brasília/DF - CEP 70065-900 - Telefone (61) 2032.5464.

9. **CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO**

9.1. O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Assim havendo ajustado, foi lavrado este Termo e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

**Pelo CONTRATANTE:**

*(Assinatura Eletrônica)*

**HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**  
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração  
MME/SE/SPOA

**Pela CONTRATADA:**

*(Assinatura Eletrônica)*

**ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS**  
Representante - BRASFORT Empresa de Segurança Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Robério Bandeira de Negreiros, Usuário Externo**, em 23/03/2021, às 07:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 25/03/2021, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0486991** e o código CRC **CD1F6728**.